

DIVÓRCIO CONSENSUAL

O divórico consensual somente será realizado quando as partes decidirem previamente sobre **guarda**, **alimentos e a divisão do patrimônio.**

Em caso no qual não haja acordo prévio, o divórcio consensual será transformado em **divórcio litigioso.**

DOCUMENTAÇÃO DOS AUTORES

- a) Cópia da certidão de casamento <u>atualizada até 90 dias da data</u>
 <u>da entrega.</u>
- b) Formal de partilha, se existente.
- c) Cópia da carteira de identidade e o CPF.
- d) Cópia do comprovante de residência com CEP atualizado.
- e) Cópia de comprovante de rendimentos dos autores (contracheque, carteira de trabalho, declaração de imposto de renda, extrato do banco etc).
- **f)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- **g)** Cópia da certidão de casamento dos filhos casados.
- h) Cópia dos documentos de propriedade dos bens (registro do imóvel, escritura pública, CRLV do veículo). OBS: O registro do imóvel é indispensável para a divisão dos bens.
- i) Dados da conta bancária na qual os alimentos serão depositados.

OBS.: Os dois deverão estar presentes no dia do atendimento portando todos os documentos acima.

Casamento com regime de COMUNHÃO TOTAL DE BENS é necessário trazer o PACTO ANTENUPICIAL.